



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRANSPORTE DE ALUNOS (Zona Rural – Ensino Fundamental e Médio).

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ N.º 46.195.079/0001-54, com endereço na Rua Paissandu, número 444, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 671.242.288-72, RG n.º 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha, CEP: 17.201-370 – Jahu-SP, e por seu Secretário Municipal de Economia e Finanças, **LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG nº 32.884.865-7, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Passandu, 767, CEP 17.201-330, na cidade de Jahu, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.**, portadora do CNPJ. 68.944.610/0001-87, com sede na Avenida das Nações, 131 - Jahu/SP, neste ato representada pela senhora **CAMILA FERRAGINI VERDINI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade na Rua José Garcia Fernandes n.º 30, portadora do RG nº 26.288.463-X que este subscrevem, tendo em vista os elementos constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 002/14, de 16 de Janeiro de 2014 e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o transporte de alunos da Zona Rural - Ensino Fundamental e Médio, residentes em diversas localidades abaixo discriminadas, a fim de os mesmos assistirem aulas em estabelecimentos de ensino de Jahu. Fica ainda, estipulado que a CONTRARADA compromete-se, nos períodos diurno e noturno, a efetuar o transporte dos alunos até os estabelecimentos de ensino sem qualquer custo adicional nos preços estipulados no presente contrato, ida e volta.

ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL (2013)				
TRAJETO	PERÍODO	Nº ALUNOS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL POR TRAJETO (R\$)
Distrito de Potunduva/Jaú	DIURNO	60	2,40	132,00
Distrito de Potunduva/Jaú	NOTURNO	07	2,40	16,80
Vila	DIURNO	55	2,40	132,00





MUNICÍPIO DE JAHU
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
Contrato Inexigibilidade 002/2014



Ribeiro/Jaú				
Vila Ribeiro/Jaú	NOTURNO	02	2,40	4,80
Olaria/Distrito de Potunduva	DIURNO	585	2,40	1.392,00
Olaria/Distrito de Potunduva	NOTURNO	65	2,40	192,00
São Lourenço/Jaú	DIURNO	25	2,40	55,20
São Marcelo/Jaú	DIURNO	10	2,40	24,00
Bairro dos Grizos/Jaú	DIURNO	04	2,55	10,20
Palmital/Jaú	DIURNO	20	3,82	76,40
	TOTAL DE PASSES: 833		VALOR TOTAL DOS PASSES (R\$): 2.028,20	
	x 200 DIAS = R\$ 405.640,00			

ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL (2014)				
TRAJETO	PERÍODO	Nº ALUNOS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Distrito de Potunduva/Jaú	DIURNO	55	2,40	127,20
Distrito de Potunduva/Jaú	NOTURNO	26	2,40	52,80
Vila Ribeiro/Jaú	DIURNO	25	2,40	60,00
Vila Ribeiro/Jaú	NOTURNO	08	2,40	19,20
Olaria/Distrito de Potunduva	DIURNO	40	2,40	96,00
Olaria/Distrito de Potunduva	NOTURNO	110	2,40	264,00
São Lourenço/Jaú	DIURNO	05	2,40	12,00
São Marcelo/Jaú	DIURNO	05	2,40	12,00
Bairro dos Grizos/Jaú	DIURNO	05	2,55	12,75
Palmital/Jaú	DIURNO	10	3,82	38,20
TOTAL DE PASSES: 289			VALOR TOTAL DOS PASSES (R\$): 708,55	
x 200 DIAS = R\$ 414.710,00				





MUNICÍPIO DE JAHU
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
Contrato Inexigibilidade 002/2014



2. O transporte de alunos de que trata a cláusula anterior será realizado em ônibus de linha que deverão estar em bom estado de conservação e em condições de conforto e segurança e deverão ser dirigidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados, devendo os mencionados veículos estar dotados com equipamentos de segurança exigidos pela Portaria nº 567, de 05 de Julho de 1.989, do DETRAN.

3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação aos serviços de transporte de alunos, as quantias descritas nas tabelas constantes na cláusula 1, por passe de ida e volta fornecido, incluindo o transporte da Estação Rodoviária de Jahu às Escolas e vice-versa, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente, conforme disposto na planilhas supracitadas.

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação:

- 02.08.03-123610002-2011/33903999 – Ficha 84;
- 02.08.03-123610002-2011/33903999 – Ficha 85;
- 02.08.03-123610002-2011/33903999 – Ficha 86;
- 02.08.09-123620002-2011/33903999 – Ficha 105;

5. O presente contrato terá vigência de 200 (duzentos) dias letivos para todos os trajetos, com término em 31/12/14, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser rescindido a qualquer tempo, uma vez concluído o procedimento licitatório instaurado para a finalidade deste contrato.

6. Os preços estipulados nas tabelas da cláusula 1 serão reajustados sempre que ocorrer reajuste das tarifas do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros.

7. O número de alunos dos trajetos mencionados na cláusula 1 deste instrumento poderá sofrer alterações, as quais deverão ser comunicadas à **CONTRATADA** pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**.

8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto às notas fiscais, relação com os nomes dos alunos, instituição de ensino de cada um, série, período, passes utilizados no mês da prestação dos serviços, bem como, as guias do FGTS e GRPS nas cópias autenticadas no cartório referente à prestação de serviços.

9. O transporte de alunos será feito pela **CONTRATADA** através de suas linhas regulares que atendam as localidades referidas neste contrato e nos horários compatíveis com os horários de entrada e saída das escolas.





10. A **CONTRATADA** somente poderá utilizar no transporte de alunos, na forma aqui contratada, ônibus de características rodoviárias e que ofereçam condições de conforto e segurança aos usuários.

11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

12. O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressaltando a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

13. O presente contrato tem o valor de **R\$ 1.344.590,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

14. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia, importará, pela inadimplência, no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos causados pela parte inadimplente.

15. Para todos os fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato, o inteiro teor do Processo de Inexigibilidade nº 002/14, de 16 de Janeiro de 2014 e, aos casos omissos durante a execução do contrato, o disposto na Lei 8.666/93.

16. Para dirimir quaisquer pendências que possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014





MUNICÍPIO DE JAHU
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
Contrato Inexigibilidade 002/2014





DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
Secretária Municipal de Educação

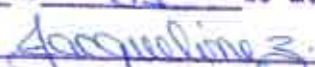


LUIS VICENTE FEDERICI
Secretário Municipal de Economia e Finanças



CAMILA FERRAGINI VERDINI
Empresa Auto Viação Jauense Ltda

TESTEMUNHAS:

Registrado no Livro n.º	4
de Obras e Serviços da	
Prefeitura Municipal de Jau	
sob n.º	8714
em 24 de	01 de 2014
	





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO DE ORIGEM N.º 4875/4874/PG/2013 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ZONA RURAL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
Secretária Municipal de Educação

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário Municipal de Economia e Finanças

CAMILA FERRAGINI VERDINI
EMPRESA AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA





**CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.
CONTRATADA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA
CONTRATO DE ORIGEM N.º 4875/4874/PG/2013 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ZONA RURAL)

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RG: 32.884.865-7
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PASSAINDU, 767 - CEP 17.201-330
TELEFONE: 3626-6129
E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
TCESP**

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR : RUA PAISSANDU, 444
TELEFONE E FAX : 014 3602 1804
E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8





**CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.
CONTRATADA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA
CONTRATO DE ORIGEM N.º 4875/4874/PG/2013 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ZONA RURAL)

NOME: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RG: 3.850.252.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha, CEP: 17.201-370.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Riachuelo, 593, Centro – Jahu – SP, CEP: 17.201-340.

TELEFONE: 014 3602-0777

E-MAIL: sec.educacao@jau.sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
TCESP**

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR : RUA PAISSANDU, 444

TELEFONE E FAX : 014 3602 1804

E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

